



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

**CONTRATO Nº 06/2023 QUE ENTRE
SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA
TERESA E A EMPRESA SEGUROS
SURA S/A PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGUROS CONTRA
ACIDENTES PESSOAIS PARA O IFES -
CAMPUS SANTA TERESA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, CAMPUS SANTA TERESA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia ES 080, Km 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa – ES, Cep 29.660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0015-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Ednaldo Miranda de Oliveira, nomeado pela Portaria Nº 1.973, de 22/11/2021, publicada no DOU de 23/11/2021, inscrito no CPF sob o nº 069.771.926-07, portador da Carteira de Identidade nº 13770279-SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas Nº 12.995, 4º andar, Brooklyn Novo São Paulo – SP, CEP: 04578-000, neste ato representada por FERNANDA RODRIGUES DO SANTOS LIMA, portadora do Registro Geral nº 11730164-8 SECC e CPF nº 089.785.457-85, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.156.000.356/2023-70 de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, ao Decreto nº 2.271, de 1997, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Seguradora para fornecimento de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio-funeral, ocorridos em território nacional e em qualquer período, aos professores voluntários

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

e estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, nas modalidades presencial e à distância, que estejam realizando estágio obrigatório, por prazo certo e determinado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que não há especificidade inerente à contratação de serviços complexos ou estritamente especificados.

1.3 Os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd estimada de estudantes em estágio obrigatório		Qtd estimada de professores voluntários		Vlr unitário (R\$)	Vlr mensal estimado(R\$)	Valor anual estimado(R\$)
			Mensal	Anual	Mensal	Anual			
1	Prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio-funeral, ocorridos em território nacional e em qualquer período, aos professores voluntários e estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, nas modalidades presencial e a distância, que estejam realizando estagio obrigatório, por prazo certo e determinado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos	Unid.	170	2040	2	24	4,50	774,00	9.288,00

1.4 Os serviços serão prestados conforme discriminado a seguir:

1.4.1 A descrição da solução como um todo, conforme detalhado nos Estudos Preliminares,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

abrange a prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio-funeral, ocorridos em território nacional e em qualquer período.

1.4.2 Os professores voluntários e os estudantes deverão estar segurados nos casos previstos na legislação, assim como em qualquer acontecimento:

1.4.2.1 Que ocorra em uma atividade educacional e que provoque, lesão, doença ou morte; ou

1.4.2.2 Que resulte de atividade desenvolvida com o consentimento ou não sob a responsabilidade dos órgãos de gestão do Ifes - Campus Santa Teresa, também, estará abrangido;

1.4.2.3 Externo e fortuito (acidente em trajeto) que ocorra no percurso habitual entre a residência e as unidades do Ifes, ou vice-versa, da residência para o local de aula, estágio e nos deslocamentos em viagem de visita técnica para cumprirem atividades curriculares desde que:

3.a Seja no período de tempo imediatamente anterior ao início da atividade escolar ou imediatamente posterior ao seu término, dentro do período de tempo considerado necessário para percorrer a distância do local da saída ao local do acidente; ou

3.b O estudante seja menor de idade e não esteja acompanhado por adulto que, nos termos da lei, esteja obrigado à sua vigilância; ou

3.c O estudante esteja acompanhado por docente ou funcionário do campus do Ifes que frequente.

1.4.3 Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada pelo Ifes, conforme o número de segurados para cada mês do respectivo Campus, devendo a apólice e suas atualizações serem enviadas de forma fracionada para o Ifes.

1.4.4 Para os professores voluntários e estudantes incluídos ao Seguro após o início da vigência da Apólice, a data do início da vigência será a data de inclusão no seguro;

1.4.5 No preço proposto deverão estar inclusos os itens relativos ao IOF, o custo da apólice e quaisquer outras incidências;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

1.4.6 São beneficiários do seguro de vida:

1.4.6.1 Professores voluntários regularmente cadastrados pelo setor de Gestão de Pessoas dos Campi do Ifes;

1.4.6.2 Estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, nas modalidades presencial e à distância, que estejam realizando estágio obrigatório.

1.4.7 A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas a seguir:

1.4.7.1 **Morte Acidental (MAC):** Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

1.4.7.2 **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insusceptíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

1.4.7.3 **Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O):** Garantindo cobertura das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

1.4.7.4 **Das assistências especiais:** em todos os casos de acidentes ocorridos, nas dependências ou não da CONTRATANTE, e desde que o segurado esteja desenvolvendo as atividades descritas como pertinentes a atividades de aluno, haverá prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através de central de atendimento 0800.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

1.4.7.4.1 Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta nas seguintes situações:

1.a Entre a Residência e a Escola: o limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta) reais, por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias;

1.b Entre a residência e a clínica ou hospital: para tratamento indicado por recomendação médica o limite máximo de reembolsos será de R\$ 30,00 (trinta) reais por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser comprovado o pedido médico relativo às sessões.

1.c Remoção de emergência: em caso de segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite de hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

1.d Remoção hospitalar: em caso de acidente pessoal coberto, o segurado, se necessitar de remoção para hospital devidamente capacitado, de acordo com atestado médico, sendo devida a remoção por meio de UTI móvel inclusive.

1.e Retorno a domicílio após alta hospitalar em caso de acidente pessoal coberto caso o segurado não tenha condições de retornar a seu domicílio como passageiro regular

1.4.8 Assistência 24 horas com cobertura em quaisquer localidades do território nacional:

a Atendimento por rede de hospitais e clínicas conveniadas em âmbito Nacional, principalmente no estado do Espírito Santo;

b Transporte entre a residência e a clínica ou hospital para tratamento médico e/ou fisioterápico;

1.4.9 A contratada deverá providenciar, preferencialmente nas cidades onde o Ifes possui Campus o credenciamento de, pelo menos, um Hospital ou Clínica.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

1.4.9.1 Caso a localidade do sinistro não possua rede credenciada, os beneficiários terão direito a:

a Reembolso das despesas realizadas em hospitais ou clínicas não conveniadas (até o limite da quantia segurada);

b Em caso de reembolso de despesas, o segurado deverá receber o valor referente ao sinistro em no máximo 30 dias corridos, contados da apresentação da documentação necessária, comumente exigidas pelas seguradoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor anual estimado deste contrato é de **R\$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, de acordo com os valores especificados na proposta vencedora, estando inclusos neste valor todos os custos relativos à execução do serviço, bem como: seguros, impostos, taxas e serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e quaisquer despesas referentes à execução do objeto contratado.

3.2 A quantidade de segurados poderá ser variável, mês a mês, em função do ingresso/afastamento de alunos.

3.3 O faturamento mensal (número de segurados x valor mensal por segurado), será de acordo com listagem encaminhada pelo órgão requisitante 10 (dez) dias antes do término da apólice mensal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158426/26406

Fonte de recurso: 1000000000

Elemento de Despesa: 339039

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

Nota de Empenho: 2023 8

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 As orientações sobre o recebimento e aceitação do objeto encontram-se definidos no Item 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 O reajuste está previsto no Item 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A garantia de execução está prevista no Item 16 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Rotina mensal de execução do objeto:

9.1.1 O Ifes encaminhará à seguradora, via e-mail, até o 3º (terceiro) dia útil após a assinatura do contrato, uma planilha eletrônica (extensão ods ou xlsx), informando os dados da contratante, o nome, CPF, sexo e data de nascimento dos estudantes a serem segurados, bem como outros dados necessários para emissão da apólice requeridos pela contratada.

9.1.1.1 Mensalmente, 10 (dez) dias antes do término da apólice mensal vigente, a Contratante enviará a referida planilha com a atualização dos estudantes a serem segurados, identificando o número da apólice inicialmente emitida.

9.1.2 A seguradora enviará ao Ifes, por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da planilha do item 9.1.1, a relação de vidas seguradas, na qual constará, no mínimo, a apólice do seguro, o nome, CPF e número de cada certificado.

9.1.2.1 A vigência de cada apólice será da data de emissão até a mesma data do mês subsequente, assegurando os estudantes informados no item 9.1.1 do respectivo mês.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

9.1.2.2 Encerrada a vigência mensal, a seguradora enviará para o Ifes, por e-mail, a Nota Fiscal/Fatura.

9.2 Não haverá carência;

9.3 A Contratada prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado em quaisquer das cidades que possua Campus do Ifes.

9.4 Não sendo possível o atendimento na cidade onde o Ifes possui campus, deverá o contratante providenciar atendimento na microrregião onde está localizado o Campus.

9.5 Para cada Campus do Ifes será designado um servidor responsável pela transmissão à Diretoria de Gestão de Pessoas dos dados necessários para emissão dos Certificados referente aos estudantes vinculados naquele Campus. O mesmo servidor será responsável pela atualização, sempre que for necessário, dos dados referentes à inclusão e exclusão de segurados. Também ficará sob sua responsabilidade o aviso de sinistros e encaminhamento das documentações necessárias para sua comprovação à Diretoria de Gestão de Pessoas.

9.6 O Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, porventura contratado, deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional com cobertura 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observando-se o disposto no Decreto-Lei nº 73/66, de 21 de novembro de 1966, e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP nº 117, de 22 de dezembro de 2004, Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, e Circulares SUSEP nº 316 e nº 317, de 12 de janeiro de 2006.

9.7 A Nota Fiscal Eletrônica/fatura será emitida mensalmente, constando o custo unitário do seguro por pessoa, o número de segurados do Ifes e o valor total da nota, a qual deve ser enviada, até o quinto dia útil após o encerramento da vigência da respectiva apólice mensal.

9.7.1 A Nota deverá ser enviada via e-mail contendo os dados cadastrais registrados na Nota de Empenho, bem como relatório contendo listagem atualizada com a identificação de todos os segurados.

9.8 O valor unitário do seguro por pessoa é correspondente ao valor mensal informado na proposta final da Contratada dividido pelo quantitativo estimado de vidas seguradas, sendo o valor mensal correspondente ao valor total dividido pelos 12 (doze) meses de vigência.

9.9 A Nota Fiscal/fatura será recebida pela Contratante, representada pelo Fiscal de Contrato nomeado, o qual encaminhará declaração constando o nome completo, SIAPE e confirmando se o serviço foi efetivamente prestado e conferindo o total de segurados. Após conferência dos quantitativos e declaração da efetiva prestação do serviço, o documento será liquidado e liberado para pagamento.

9.10 O valor contratado é estimativo e sofrerá variação, pois dependerá do número de estudantes incluídos na apólice. A Contratada fica ciente que o valor da nota fiscal/fatura

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

mensal poderá variar, dependendo das inclusões e exclusões de segurados na apólice, não havendo quantitativo mínimo de vidas a serem seguradas, sendo o valor previsto o máximo a ser coberto.

9.11 O pagamento será feito, por meio de Ordem Bancária, na conta em nome do Fornecedor, por este indicada, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura referente ao objeto, em até 30 (trinta) dias da liquidação da mesma pela pessoa responsável.

9.12 Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados na Nota Fiscal/fatura e àqueles registrados na Instituição, não haverá liquidação até que o Estabelecimento retifique ou comprove que o documento fiscal foi expedido corretamente.

9.13 A liquidação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 Não haverá carência;

10.2 Forma de inclusão dos dependentes: automática;

10.3 A apólice do seguro será coletiva, com emissão de certificado individual e nominal a cada um dos segurados e a forma de custeio será não contributória;

10.4 O valor contratado é estimativo e sofrerá variação mensal, pois dependerá do número de professores e estudantes incluídos na apólice. A Empresa fica ciente que o valor da nota fiscal/fatura mensal variará, dependendo das inclusões e exclusões de segurados na apólice;

10.5 A seguradora emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apólice de seguro coletivo, a fatura e a relação de vidas na qual constará o nome dos segurados, número de cada certificado e seu CPF à totalidade de professores voluntários e estudantes em estágio obrigatório atuantes no Ifes, a seus alunos em estágio supervisionado, independente do Campus/Unidade em que estiver cadastrado, matriculado ou vinculado, nos termos contratados;

10.6 A Contratada prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado em quaisquer das cidades que possuam campus do Ifes;

10.7 Ficará a cargo de servidores do Ifes, nomeados através de Portaria, a rotina de fiscalização e atualização mensal da apólice de seguros com a inclusão, exclusão ou confirmação dos nomes dos estagiários.

10.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.9 A contratada deverá indicar preposto para representá-la junto ao Ifes com a incumbência

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

de resolver todos os assuntos relativos à execução dos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O controle e fiscalização da execução estão previstos no item 12 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 As obrigações da CONTRATANTE estão previstas no item 08 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da CONTRATADA estão previstas no item 09 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 17 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória - ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

SANTA TERESA – ES, 03 de março de 2023.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**FERNANDA RODRIGUES DO SANTOS LIMA
CONTRATADA**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1110-DFC0-9BBF-DBA2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1110-DFC0-9BBF-DBA2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1110-DFC0-9BBF-DBA2



Hash do Documento

CEB57AC5DC457759763DEDE868E27AD286812D1DB5FE2EA841C5F4E7E897792A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2023 é(são) :

- Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 02/03/2023 14:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 02/03/2023 é(são) :

- Bruno de Castro dos Santos - 353.101.758-65 em 28/02/2023 10:56 UTC-03:00

